

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos médicos-hospitalares destinados à estruturação e início das atividades de cirurgia videolaparoscópica, em conformidade com as diretrizes do Programa Federal "Agora tem Especialista"

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de estruturação do serviço de videolaparoscopia nesta unidade de saúde, visando a implementação efetiva das metas estabelecidas pelo programa federal "Agora tem Especialista". O referido programa busca descentralizar o acesso a procedimentos de alta complexidade e reduzir drasticamente o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) por cirurgias eletivas. A técnica laparoscópica, por ser minimamente invasiva, representa um avanço tecnológico indispensável, pois proporciona ao paciente uma recuperação pós-operatória mais célere, menor tempo de internação hospitalar e redução significativa nos riscos de infecções hospitalares, o que, por consequência, otimiza a rotatividade de leitos e reduz os custos operacionais da administração pública a longo prazo.

Ademais, a ausência de materiais cirúrgicos específicos e equipamentos de imagem de alta definição impede que as equipes médicas especializadas executem suas funções, gerando uma demanda reprimida que sobrecarrega outros níveis de atenção à saúde. A aquisição desses materiais permite que o município cumpra sua parte na parceria firmada com o Governo Federal, garantindo que o financiamento recebido seja convertido em serviços diretos à população. Ressalta-se que a padronização e a qualidade dos materiais listados no certame são fundamentais para garantir a segurança do paciente e o sucesso dos atos cirúrgicos, evitando intercorrências por falha técnica de insumos de baixa qualidade.

Portanto, a licitação se justifica não apenas pela obrigação legal de prover assistência à saúde, mas também pelo princípio da eficiência, uma vez que a modernização dos procedimentos cirúrgicos é o caminho mais viável para uma gestão pública que prioriza resultados humanizados e economicamente sustentáveis. Diante do cenário de parceria institucional, a celeridade neste processo licitatório é condição *sine qua non* para que as metas de produção cirúrgica acordadas não sofram solução de continuidade, assegurando o direito constitucional à saúde com a dignidade e a tecnologia que o programa federal propõe.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal no artigo 6º, Inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
00001	<p>CLIQUE DE TITÂNIO Descrição: Clipe cirúrgico metálico em formato de "V", fabricado em titânio de grau médico, inerte e biocompatível. Indicação: Utilizado para a oclusão (ligadura) de vasos sanguíneos, ductos ou outras estruturas tubulares durante procedimentos cirúrgicos abertos ou laparoscópicos. Características Técnicas: Superfície interna serrilhada para garantir fixação firme e evitar o deslizamento no vaso. Design que permite o fechamento total da estrutura antes da liberação do aplicador. Compatível com exames de imagem (Ressonância Magnética) conforme padrões de segurança para titânio. Condição: Produto estéril e de uso único (descartável).</p>	UNID.	250	R\$ 93,66	R\$ 23.415,00
00002	<p>CLIQUE FIX EM POLÍMERO Clip para ligadura de vasos e estruturas teciduais, fabricado em polímero de acetal (homopolímero) de alta resistência, material biocompatível e não absorvível. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Design em formato de "V" com ranhuras internas transversais e longitudinais para garantir a fixação e evitar o deslizamento após a aplicação.</p>	UNID.	250	R\$ 107,33	R\$ 26.832,50



	<p>Mecanismo de fechamento de segurança com trava distal (ponta com ponta) antes do fechamento total, permitindo o alojamento seguro da estrutura.</p> <p>Material radiotransparente e não magnético, compatível com exames de Ressonância Magnética (RM) e Tomografia Computadorizada (TC).</p> <p>Dotado de protuberâncias (bossas) na base para encaixe preciso e seguro em pinças aplicadoras compatíveis.</p> <p>INDICAÇÃO: Oclusão de vasos sanguíneos e estruturas tubulares de médio a grande porte (aprox. 5mm a 13mm) em procedimentos cirúrgicos abertos ou laparoscópicos.</p> <p>APRESENTAÇÃO E ESTERILIDADE: Produto estéril (esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio ou óxido de etileno).</p> <p>Acondicionado em cartucho/blister individual que garanta a integridade da esterilização.</p> <p>Uso único, com proibição expressa de reprocessamento conforme normas da ANVISA.</p> <p>CONFORMIDADE: Registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA. A embalagem deve conter dados de lote, fabricação, validade e procedência.</p>				
00003	<p>CANETA BIPOLAR Caneta reutilizável (autoclavável) Mandril universal Cabo de silicone autoclavável de alta resistência</p>	UNID.	40	R\$ 422,66	R\$ 16.906,40

00004	<p>TERMO HIGROMETRO Medidor Termo-Higrômetro Digital em LCD com Sensor Externo Exbom - Escala de Medição: 10C ~ 50C Precisão de medida: 1 C (1.8 F) Resolução de Temperatura: 1 C (0,2F) Faixa de medição de umidade: 10% ~ 99% RH Precisão Umidade: 5% RH Resolução de Umidade: 1% Unidade de temperatura: C e F Memória da temperatura máxima, umidade e mínima Relógio, Despertador e Data Aviso de Horas Alimentado por 1 Pilha AAA 1,5V Contéudo da Embalagem 01 Ter Higrômetro 01 Pliha AAA 1,5v</p>	UNID. 10		R\$ 98,32	R\$ 983,20
00005	<p>TROCATER DE 10MM -ROSCA MAGNETICO Trocater laparoscópico de 10 mm de diâmetro e 10 a 11 cm de comprimento, tipo rosca (fixação helicoidal), com válvula antirrefluxo. • Material: cânula em polímero de alta resistência (policarbonato ou ABS médico) e/ou aço inoxidável, obturador em aço inoxidável.</p>	UNID. 10		R\$ 499,10	R\$ 4.991,00
00006	<p>TROCATER DE 5MM - ROSCA MAGNETICO Descrição: Trocater laparoscópico de 5 mm de diâmetro e 10 a 11 cm de comprimento, tipo rosca, com válvula de vedação. • Material: polímero de alta resistência e/ou aço inoxidável.</p>	UNID. 10		R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



00007	PINÇA MARYLAND Pinça laparoscópica tipo Maryland, 5 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento, ponta curva. • Material: aço inoxidável cirúrgico, com isolamento em polímero.	UNID.	2	R\$ 1.621,66	R\$ 3.243,32
00008	PINÇA TESOURA curva Descrição: Tesoura laparoscópica curva, 5 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável com isolamento.	UNID.	2	R\$ 1.329,51	R\$ 2.659,02
00009	PINÇA GRASPER COM CREMALHEIRA Descrição: Pinça grasper, 5 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento, com sistema de trava. • Material: aço inoxidável.	UNID.	2	R\$ 2.386,33	R\$ 4.772,66
00010	PINÇA TESOURA RETA Descrição: Tesoura laparoscópica, 5 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável.	UNID.	2	R\$ 2.111,61	R\$ 4.223,22
00011	ASPIRADOR ESPECIFICAÇÃO: Aspirador e irrigador laparoscópico tipo trompete, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 5 mm, comprimento aproximado de 330 mm, com sistema de acionamento manual, por válvula tipo trompete (controle por pressão digital), permitindo controle preciso de aspiração e irrigação. Possui conexões compatíveis com sistemas hospitalares de sucção e irrigação, garantindo fluxo eficiente e resposta imediata durante o procedimento. Reutilizável, autoclavável, com vedação eficiente e resistência a processos de esterilização.	UNID.	2	R\$ 1.990,83	R\$ 3.981,66



00012	PINÇA DE ALÇA Descrição: Pinça tipo alça, 5 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável.	UNID.	2	R\$ 1.057,39	R\$ 2.114,78
00013	CLIPADOR HEM-O-LOK Descrição: Aplicador de clips poliméricos, 5 ou 10 mm, 33 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável e polímero.	UNID.	2	R\$ 2.389,66	R\$ 4.779,32
00014	CLIPADOR TITANIO Descrição: Aplicador de clips metálicos, 5 ou 10 mm, 33 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável.	UNID.	2	R\$ 2.643,47	R\$ 5.286,94
00015	GANCHO HOOK Descrição: Eletrodo tipo gancho, 5 mm de diâmetro, 33 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável com isolamento em polímero.	UNID.	2	R\$ 971,33	R\$ 1.942,66
00016	AGULHA DE VERES Descrição: Agulha para pneumoperitônio, 12 a 15 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável.	UNID.	2	R\$ 670,04	R\$ 1.340,08
00017	CABO DE ENERGIA Descrição: Cabo para eletrocautério, comprimento aproximado de 300 cm (3 metros). • Material: fios condutores em cobre com revestimento em silicone/borracha hospitalar.	UNID.	2	R\$ 179,41	R\$ 358,82
00018	PORTA AGULHA Descrição: Porta-agulha laparoscópico, 5 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento. • Material: aço inoxidável com insertos de carboneto de tungstênio	UNID.	2	R\$ 2.044,84	R\$ 4.089,68
00019	REDUTOR DE CÂNULA ESPECIFICAÇÃO: Redutor de cânula tipo canulado para videolaparoscopia, compatível com trocater de 10 mm, permitindo a introdução de instrumentais de 5 mm, com comprimento aproximado de	UNID.	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00

	30 a 60 mm, dotado de canal interno contínuo (canulado) que facilita a introdução, alinhamento e troca de instrumentais. Possui sistema de vedação hermética eficiente, garantindo manutenção do pneumoperitônio, reduzindo escape de CO ₂ durante manipulação instrumental. Fabricado em polímero de grau médico de alta resistência, com componentes de vedação em silicone médico, reutilizável ou descartável, compatível com trocater padrão hospitalar.				
00020	PINÇA GRASPER ROBUSTA (TIPO "CACHORRÃO") 10mm ESPECIFICAÇÃO: Pinça laparoscópica tipo grasper traumática, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 10 mm, comprimento aproximado de 330 mm, mandíbula larga serrilhada, com cremalheira, reutilizável e autoclavável.	UNID.	2	R\$ 2.859,33	R\$ 5.718,66
00021	PINÇA FENESTRADA ATRAUMÁTICA (TIPO "BICO DE PATO") Pinça laparoscópica fenestrada atraumática, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 5 mm, comprimento aproximado de 330 mm, ponta larga achatada, reutilizável e autoclavável.	UNID.	2	R\$ 2.968,16	R\$ 5.936,32
00022	PINÇA GRASPER ATRAUMÁTICA (TIPO "CACHORRINHO") ESPECIFICAÇÃO: Pinça laparoscópica grasper atraumática, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 5 mm, comprimento aproximado de 330 mm, mandíbula fina serrilhada, reutilizável e autoclavável.	UNID.	2	R\$ 2.643,33	R\$ 5.286,66



00023	Pinça endochinch 5mm ESPECIFICAÇÃO: Pinça laparoscópica tipo Endochinch, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 5 mm, comprimento aproximado de 330 mm, mandíbula fenestrada, para apreensão atraumática de tecidos, reutilizável e autoclavável.	UNID.	2	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
00024	Pinça mixer 5mm ESPECIFICAÇÃO: Pinça laparoscópica tipo Mixer, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 5 mm, comprimento aproximado de 330 mm, ponta curva longa, indicada para dissecação e passagem de fios, reutilizável e autoclavável.	UNID.	2	R\$ 2.091,33	R\$ 4.182,66
00025	PINÇA FENESTRADA OVAL (TIPO "TATUZINHO/FEIJÃOZINHO") ESPECIFICAÇÃO: Pinça laparoscópica fenestrada atraumática, formato oval, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 5 mm, comprimento aproximado de 330 mm, reutilizável e autoclavável.	UNID.	2	R\$ 3.749,77	R\$ 7.499,54
00026	Pinça fenestrada curva 5mm ESPECIFICAÇÃO: Pinça laparoscópica fenestrada curva, em aço inoxidável cirúrgico, diâmetro de 5 mm, comprimento aproximado de 330 mm, reutilizável e autoclavável.	UNID.	2	R\$ 3.800,81	R\$ 7.601,62

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 157.485,72 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na forma



eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

- a) Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor –unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal da empresa. .]
- b) Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para as empresas públicas ou privadas;
- c) No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;

5.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:

g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.

d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.

e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que o CONTRATADO mantenha regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O local de entrega será **no Almojarifado/CAF do Hospital Municipal de Santarém/Pronto Socorro**, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara, CEP: 68005-110, em dias úteis, nos horários de **08h00 às 15h00**, de segunda-feira à sexta-feira.

b) O prazo para fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pelo setor responsável, sendo que para o regime de entrega normal o prazo é de **10 (dez) dias**, a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pelo setor de Recursos Humanos do HMS.

c) O prazo para atendimento de manutenção corretiva, quando necessário, será de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação formal do setor solicitante.

d) O prazo de vigência do objeto licitado é de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. O prazo de início da execução/entrega do objeto da licitação será imediato, contados a partir da ordem de serviço/requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

f) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

g) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.

h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

j) Efetuar o pagamento pelo fornecimento conforme ajustado no instrumento de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

8.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 8.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 8.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 8.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 8.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 8.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 8.10 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 8.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 8.12 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 8.13 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 8.14 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.16 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 8.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 8.18 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 8.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 8.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
- 8.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.23 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.25 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 8.26 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

- 8.27 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 8.28 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 8.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.30 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.31 Atender às solicitações nos prazos estipulados, envio das mercadorias por ser termolábeis entregar dentro de 72 horas, podendo ultrapassar, desde que não afete a integridade dos produtos;
- 8.32 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por fiscais de contrato.
- 8.33 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA.
- 8.34 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 8.35 Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- 8.36 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- 8.37 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação
- 8.38 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- 8.39 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação
- 8.40 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que rege o art. 125 da lei 14.133/21.
- 8.41 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- 8.42 O contrato poderá ser extinguido pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PAGAMENTO

9.1 O valor estimado da contratação será de R\$ 157.485,72 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo para fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas pelo setor responsável, sendo que para o regime de entrega normal o prazo é de 10

(dez) dias, a contar da data da emissão do pedido/nota de empenho enviado pelo setor de Recursos Humanos do HMS;

10.2 A entrega dos bens do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

10.30 local de entrega será **no Almojarifado/CAF do Hospital Municipal de Santarém/Pronto Socorro**, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara, CEP: 68005-110, em dias úteis, nos horários de **08h00 às 15h00**, de segunda-feira à sexta-feira.

10.3 Tudo de acordo com as especificações técnicas de acordo com os termos.

10.4A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

Aceito a prestação do serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.5 Não aceito o bem/serviço, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10.6 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) ou serviço que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do contratado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

13. QUANTIDADE

13.1 Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos serviços/bens necessários.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a) *expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e*
- b) *compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.*

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 965 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 968 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1 A solução está devidamente alinhada com o Planejamento de Contratações, conforme a legislação vigente, especialmente no que diz respeito às normas de licitação e contratação pública, visando promover a otimização dos recursos públicos, buscando alternativas que conciliem eficiência e economicidade. A aquisição envolve fornecimento e entrega, bem como garantia do bem, pelo período mínimo de 12 meses.

20 HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

20.1 O histórico financeiro foi informado pelos Órgão demandante conforme documentos presentes nos autos.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

21.4. Banco ____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela proviêrem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23 Declaração do Solicitante

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Santarém – PA, 08 de maio de 2026.


Risonilson Abreu da Silva
Diretor de Unidade Hospitalar I - HMS/PSM
Decreto Nº 1.081/2025 - GAP/PM

RISONILSON ABREU DA SILVA
DIRETOR GESTÃO DE UNIDADE
HOSPITAL I-HMS/PSM
DECRETO: 1081/2025

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 010/2025